ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N. 617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, EM CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOVALDO PALMORIO, prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 6896/2025 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Adequação à Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD, prevendo, dentre as ações, a designação de um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município (art. 3º, inciso I), em atendimento ao art. 41 da Lei Federal n. 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal DIOGO GRANDO matrícula n. 4955/01, ocupante do cargo público efetivo de PROCURADOR, para atuar como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa do Sul - SC, para os efeitos insertos no art. 41 da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;

V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;

VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de novembro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E REPUBLICADA EM DATA SUPRA